



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 108/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FABIO PERSCH, Prefeito de Bom Princípio, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sita à Avenida Guilherme Winter, nº 65, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **16 de novembro de 2017, às 9 horas.**

01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto do presente edital é o registro de preços para aquisição de materiais gráficos, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor ref. unitário
01	Formulário de ações integradas de saúde. Tamanho: 21cm x 23,5. 1 x 1 cor, tinta básica em sulfite 150g. Conforme anexo I. Impressão frente e verso.	UN	1 – 15000	R\$0,13
02	Receituário Unidade Básica de Saúde - Sede. Tamanho: 14,5cm x 21cm. 1 via. 1X0 cor, tinta básica em sulfite 56g. Blocos com 50 unidades. Conforme anexo II. Observação.: Deverá ser excluído do modelo o texto “Unidade Sanitária”, e no mesmo campo, incluído o seguinte texto: “ UBS Sede – Av. Guilherme Winter, 65, Fundos, Centro, Bom Princípio, CEP 95765-000.	Bloco	1 - 1000	R\$1,77
03	Receituário Unidade Básica de Saúde – Bela Vista. Tamanho: 14,5cm x 21cm. 1 via. 1X0 cor, tinta básica em sulfite 56g. Blocos com 50 unidades. Conforme anexo II. Observação.: Deverá ser excluído do modelo o texto “Unidade Sanitária”, e no mesmo campo, incluído o seguinte texto: “ UBS Bela Vista – Rua São Luís, s/nº, Bela Vista, Bom Princípio, CEP 95765-000.	Bloco	1 - 200	R\$1,77
04	Receituário Unidade Básica de Saúde – Morro Tico Tico. Tamanho: 14,5cm x 21cm. 1 via. 1X0 cor, tinta básica em sulfite 56g. Blocos com 50 unidades. Conforme anexo II. Observação.: Deverá ser excluído do modelo o texto “Unidade Sanitária”, e no mesmo campo, incluído o seguinte texto: “ UBS Morro Tico Tico – Rua Alagoas, 140, Morro Tico Tico, Bom Princípio, CEP 95765-000.	Bloco	1 - 400	R\$1,77
05	Receituário Unidade Básica de Saúde – Santa Teresinha. Tamanho: 14,5cm x 21cm. 1 via. 1X0 cor, tinta básica em sulfite 56g. Blocos com 50 unidades. Conforme anexo II. Observação.: Deverá ser excluído do modelo o texto “Unidade Sanitária”, e no mesmo campo, incluído o seguinte texto: “ UBS Santa Teresinha – Rua Dulce Luft, 46, Santa Teresinha, Bom Princípio, CEP 95765-000.	Bloco	1 - 400	R\$1,77
06	Atestado médico, 1 via, 15cmx21cm, 1x0 cor, tinta básica em sulfite 56g. Bloco com 50 unidades. Conforme anexo III.	Bloco	1 - 400	R\$2,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

07	Requisição de exames. 2 vias. 14cm x 19cm. 1X0 cor, tinta básica em auto copy, 1 via branca CB 50g, 1 via amarelo canário CF 50g. Colado. Bloco com 50 unidades. Conforme anexo IV.	Bloco	1 - 1000	R\$6,65
08	Receituário especial. 2 vias. 14Cm x 19cm, 1x0 cor, tinta básica em auto copy, 1 via CB branca 50g, 1 via CF canário 50g. Colado. Bloco com 50 unidades. Conforme anexo V.	Bloco	1 – 1000	R\$6,65
09	Prontuário odontológico. 20cm x 28cm, 1x1 cor, tinta básica em sulfite 150g. Conforme anexo VI.	Un	1 - 3000	R\$0,18
10	Notificação de receita numerada. 1 via. 9Cmx20cm, 1x0 cor, tinta básica em suiper bond azul 50g. Colado. Numerado. Bloco com 50 unidades.	Bloco	1 – 500	R\$1,27

Observação: O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 15 dias após emissão de empenho.

02 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta ata correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

7 SEC.MUN.DA SAUDE E ACAO SOCIAL

2 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

[10.301.0005.2031](#) MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ACAO SOCIAL

3339039000000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI (716)

Recurso: 40 ASPS

3 FUNDO MUN.DA SAUDE-RECURSOS VINCULADOS

[10.301.0240.2089](#) ATENCAO BASICA

3339039000000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI (2746)

Recurso: 4521 PMAQ

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **(anexo IX)** deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 - O documento para credenciamento **(anexo IX)**, juntamente com a declaração que cumpre os requisitos de habilitação do edital **(anexo VIII)** deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014 deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 – Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.7 – Os documentos constantes do item 3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

4.1 - A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.1.1 - Deverão ser identificadas as marcas dos produtos cotados em cada item do Pregão, para conferência na entrega dos produtos. Caso o licitante vencedor não apresentar marcas, estas serão exigidas quando da assinatura da ata.

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;

4.2.2 – Preço unitário do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.2.3 - Prazo de entrega conforme especificado no Edital.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 - Os preços cotados são irreeajustáveis.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no máximo até o dia anterior ao início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

- 5.2.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:
- 5.2.2 - Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.2.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **conforme (anexo X)**;
- 5.2.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 5.2.7 - A prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.8 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação do FGTS);
- 5.2.9 – Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.2.10 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.3 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentada documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.4 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 5.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos itens 5.2.6 a 5.2.8 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 5.7 - Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 5.8 - O benefício de que trata o item 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 5.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 09 deste Edital.
- 5.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- OBSERVAÇÃO:** O documento relacionado no item 3.6 não precisará constar no envelope de nº 02 - "*Documentos de habilitação*", se tiver sido apresentado para o credenciamento neste pregão.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.
- 6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **(Anexo VIII)** deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.
- 6.4 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.5 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.6 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 6.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 6.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- 6.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.
- 6.9.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.
- 6.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.11 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.
- 6.12 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.
- 6.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.
- 6.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.17 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços por item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.
- 6.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 6.19 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 6.20 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 6.21 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.23 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.24 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.24.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

6.24.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.25 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

6.26 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.27 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.28 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.29 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.30 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a proposta, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

7.2 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, e a seguir será emitida nota de empenho.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

11 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

11.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

11.3 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

11.4 - No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

11.5 - Os preços dos produtos objetos desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

12 - DA ATA

12.1 - Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

12.2 – A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 – A Contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata.

12.5 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

12.6 - A inexecução total ou parcial da ata enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.7 – A ata a ser firmado terá validade até de um ano a partir de sua assinatura.

13 - DOS ANEXOS

13.1 - Fazem parte do presente PREGÃO PRESENCIAL:

13.1.1 - Anexo I - Formulário de ações integradas;

13.1.2 - Anexo II – Receituários;

13.1.3 - Anexo III – Atestado médico;

13.1.4 - Anexo IV – Requisição de exames;

13.1.5 – Anexo V – Receituário especial;

13.1.6 - Anexo VI - Prontuário odontológico

13.1.7 - Anexo VII – Modelo de proposta;

13.1.8 - Anexo VIII - Contendo declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

13.1.9 – Anexo IX- Contendo o modelo de credenciamento;

13.1.10 – Anexo X - Contendo o modelo de declaração negativa de emprego a menor;

13.1.11 - Anexo A - Contendo o modelo de Minuta de ata.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

14.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente PREGÃO PRESENCIAL.

14.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

14.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

14.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.7 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 - O Município não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou fax, ou entregues em outro setor que não seja o especificado no preâmbulo deste edital.

14.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Municipal, sito à Avenida Guilherme Winter, 65, em horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min, e-mail compras@bomprincípio.rs.gov.br, ou site www.bomprincípio.rs.gov.br.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Princípio, 27 de outubro de 2017.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Em ____/____/2017.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - RECEITUÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretária da Saúde e Assistência Social

Unidade Sanitária de _____

Serviço de _____

_____ de _____ de _____

Médico - CREMERS Nº



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – ATESTADO MÉDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Saúde e Assistência Social

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, a pedido, que o(a) Sr.(a) _____

_____ Identidade ou Registro

foi atendido(a) _____ Clinica ou Serviço

do _____ Hospital - Ambulatório

no dia ____/____/____, às ____ horas, necessitando de _____

(_____) dias de repouso, por por extenso

motivo de doença.

Cid: _____

Assinatura do Paciente ou Responsável


Local e Data

Assinatura e Carimbo do Médico/Odontólogo
(carimbo contendo nome completo e registro (CRM/CRO))



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – REQUISIÇÃO DE EXAMES

 SECRETARIA DE MEDICINA SOCIAL REQUISIÇÃO / RESULTADO DE EXAMES	HOSPITAL	PRONTUÁRIO Nº					
	PAM						
NOME							
IDADE	SEXO <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	COR <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> P <input type="checkbox"/> A	PESO	ALTURA	CLÍNICA	ENF	LEITO:
DADOS CLÍNICOS:							
MATERIAL A EXAMINAR:							
EXAMES SOLICITADOS:							
						DATA _____	
						CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO _____	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – RECEITUÁRIO ESPECIAL

SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
BOM PRINCÍPIO

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

1ª Via: Farmácia
2ª Via: Paciente

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo: _____	UF: _____	Nº: _____
CRM: _____		
Endereço: _____		
Fone: _____	Cidade: _____	UF: _____

Paciente: _____

Endereço: _____

Prescrição: _____

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
Nome: _____	
RG: _____	
Org. Emissor: _____	
Endereço: _____	
Telefone: _____	Ass. do Farmacêutico _____
Cidade: _____ UF: _____	Data: ____/____/____

Cores Arte Gráfica Ltda. Fone/Fax: (54) 3461-3711 / (54) 3461-4656 - Carlos Barbosa - RS



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO
FRENTE

SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE
SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL
Anexo 6

PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

Data: ____/____/____ Município: _____
Nome: _____ Data Nasc.: ____/____/____ Sexo: ____
End. Res.: _____ End. Prof.: _____
Nome da Escola: _____
Nome da Mãe ou Responsável: _____
Motivo da Consulta: Encam. pela Escola/Creche: URG T. Inicial Manut.

Inquérito de Saúde

Apresenta algum problema de saúde? _____
Está tomando algum medicamento? _____
Apresenta alergia? _____

Inquérito Odontológico

Data do último tratamento odontológico: ____/____/____ Recebeu Alta Sim Não
Dieta: Consumo de Açúcar: Freqüente _____ Junto às Refeições _____ Raramente _____
Higiene Bucal: Tem Escova _____ Tem Creme Dental _____ Tem Fio Dental _____
Exame dos Tecidos Moles: Bochecha _____ Língua _____ Palato _____ Lábio _____
Assoalho da Boca _____
Exame da Oclusão: Normal _____ Apinhamento _____ Extranumerário _____
Mordida Cruzada _____ Mordida Aberta _____ Anodontia _____ Ectopia _____

ODONTOGRAMA

Data: ____/____/____		55	54	53	52	51	61	62	63	64	65				
18	17	16	15	14	13	12	11	21	22	23	24	25	26	27	28
48	47	46	45	44	43	42	41	31	32	33	34	35	36	37	38
		85	84	83	82	81	71	72	73	74	75				

CPOD - ceo

Total C	Total O	Total E	Total Ei	CPO	Total H
Total c	Total o	#####	Total ei	ceo	Total h

Ass. do Paciente ou Responsável

Data: ____/____/____		55	54	53	52	51	61	62	63	64	65				
18	17	16	15	14	13	12	11	21	22	23	24	25	26	27	28
48	47	46	45	44	43	42	41	31	32	33	34	35	36	37	38
		85	84	83	82	81	71	72	73	74	75				

CPOD - ceo

Total C	Total O	Total E	Total Ei	CPO	Total H
Total c	Total o	#####	Total ei	ceo	Total h

Sugestão de Preenchimento:
Caneta vermelha: necessidades encontradas
Caneta azul: necessidades atendidas

Ass. do Paciente ou Responsável



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA IMPRESSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **INSCR. ESTADUAL:** _____

RESPONSÁVEL: _____ **FONE:** _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ Ag.: _____ C/c.: _____

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor
01	Formulário de ações integradas de saúde. Tamanho: 21cm x 23,5. 1 x 1 cor, tinta básica em sulfite 150g. Conforme anexo I. Impressão frente e verso.	UN	1 – 15000	
02	Receituário Unidade Básica de Saúde - Sede. Tamanho: 14,5cm x 21cm. 1 via. 1X0 cor, tinta básica em sulfite 56g. Blocos com 50 unidades. Conforme anexo II. Observação.: Deverá ser excluído do modelo o texto “Unidade Sanitária”, e no mesmo campo, incluído o seguinte texto: “ UBS Sede – Av. Guilherme Winter, 65, Fundos, Centro, Bom Princípio, CEP 95765-000.	Bloco	1 - 1000	
03	Receituário Unidade Básica de Saúde – Bela Vista. Tamanho: 14,5cm x 21cm. 1 via. 1X0 cor, tinta básica em sulfite 56g. Blocos com 50 unidades. Conforme anexo II. Observação.: Deverá ser excluído do modelo o texto “Unidade Sanitária”, e no mesmo campo, incluído o seguinte texto: “ UBS Bela Vista – Rua São Luís, s/nº, Bela Vista, Bom Princípio, CEP 95765-000.	Bloco	1 - 200	
04	Receituário Unidade Básica de Saúde – Morro Tico Tico. Tamanho: 14,5cm x 21cm. 1 via. 1X0 cor, tinta básica em sulfite 56g. Blocos com 50 unidades. Conforme anexo II. Observação.: Deverá ser excluído do modelo o texto “Unidade Sanitária”, e no mesmo campo, incluído o seguinte texto: “ UBS Morro Tico Tico – Rua Alagoas, 140, Morro Tico Tico, Bom Princípio, CEP 95765-000.	Bloco	1 - 400	
05	Receituário Unidade Básica de Saúde – Santa Teresinha. Tamanho: 14,5cm x 21cm. 1 via. 1X0 cor, tinta básica em sulfite 56g. Blocos com 50 unidades. Conforme anexo II. Observação.: Deverá ser excluído do modelo o texto “Unidade Sanitária”, e no mesmo campo, incluído o seguinte texto: “ UBS Santa Teresinha – Rua Dulce Luft, 46, Santa Teresinha, Bom Princípio, CEP 95765-000.	Bloco	1 - 400	
06	Atestado médico, 1 via, 15cmx21cm, 1x0 cor, tinta básica em sulfite 56g. Bloco com 50 unidades. Conforme anexo III.	Bloco	1 - 400	
07	Requisição de exames. 2 vias. 14cm x 19cm. 1X0 cor, tinta básica em auto copy, 1 via branca CB 50g, 1 via amarelo canário	Bloco	1 - 1000	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	CF 50g. Colado. Bloco com 50 unidades. Conforme anexo IV.			
08	Receituário especial. 2 vias. 14Cm x 19cm, 1x0 cor, tinta básica em auto copy, 1 via CB branca 50g, 1 via CF canário 50g. Colado. Bloco com 50 unidades. Conforme anexo V.	Bloco	1 – 1000	
09	Prontuário odontológico. 20cm x 28cm, 1x1 cor, tinta básica em sulfite 150g. Conforme anexo VI.	Un	1 - 3000	
10	Notificação de receita numerada. 1 via. 9Cmx20cm, 1x0 cor, tinta básica em suiper bond azul 50g. Colado. Numerado. Bloco com 50 unidades.	Bloco	1 – 500	

Proposta válida por 60 dias.

_____, _____ de _____ de 2017.
(local e data)

Assinatura da empresa



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017**, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2017.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, a participar do Pregão Presencial Nº 098/2017, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ nº _____, bem como formular
propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017.
(local e data)

Nome a assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO "A"
MINUTA DE ATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de materiais gráficos, tudo conforme Pregão Presencial Nº 098/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 098/2017, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os serviços abaixo discriminados:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7 SEC.MUN.DA SAUDE E ACAO SOCIAL

2 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

[10.301.0005.2031](#) MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ACAO SOCIAL

333903900000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI (716)

Recurso: 40 ASPS

3 FUNDO MUN.DA SAUDE-RECURSOS VINCULADOS

[10.301.0240.2089](#) ATENCAO BASICA

333903900000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI (2746)

Recurso: 4521 PMAQ

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 098/2017 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- solicitar a entrega dos produtos e serviços licitados com antecedência mínima de dez dias, conforme edital;
- fiscalizar o recebimento dos produtos e serviços licitados;
- fornecer e fiscalizar a planilha de controle de fornecimento, fornecida para preenchimento pela Contratada, conforme previsto no edital, na ata e nos anexos;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os serviços e produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos e serviços objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos ou serviços entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- preencher e a apresentar a planilha de controle de fornecimento, sempre que fornecer os produtos e serviços contratados;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 24 horas;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Cai/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, ____ de _____ de 2017.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:
